



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI N° 012/2004

SÚMULA: ALTERA A SIGLA UVC – UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO E O SEU VALOR DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo alterar a sigla UVC – Unidade de Valor de Custeio, para **CIP – Custeio de Iluminação Pública**.

Artigo 2° - Fica autorizado o Poder Executivo reduzir o valor de referencia da CIP – Custeio de Iluminação Pública, para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Parágrafo Único – O valor de referencia da CIP – Custeio de Iluminação Pública, incidirá sobre todas as regulamentações inerentes, para o fim de custear o serviço de Iluminação Pública do Município, a partir de 01 de Setembro de 2004.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.004.

ILSON MENDES

Prefeito Municipal